

## RESOLUÇÃO SEMEEL nº 01, de 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a elaboração do *Calendário Escolar* para o ano letivo de 2021 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (SEMEEL)** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, que estabelece em seu artigo 211, que os Estados e Municípios devem definir as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 que, em seu artigo 11, em especial, os incisos que definem: “Os Municípios incumbir-se-ão de: I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados” e o “III – baixar normas complementares para o seu sistema de Ensino”;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com o artigo 3, inciso I da LDBEN nº 9394/96 – “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento eficaz de toda a demanda escolar da Educação Infantil I (Creche): crianças de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, Educação Infantil II (Pré-Escola): crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; As resoluções nº 1 e nº 6/ 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e ratificado por decisão do pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) de 01 de agosto de 2018, que estabelece o corte etário para entrada na Educação Infantil (04 anos completos até 31 de março) e no Ensino Fundamental (06 anos completo até 31 de março).

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, que institui a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

*Gomes*

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº: 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, aprovado em 07 de julho de 2020, que oferece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CME/BJI Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, que trata da retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e da organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas para o funcionamento das unidades escolares que compõe a Rede Pública Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana, para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, direcionar e acompanhar a ação educativa e o pleno desenvolvimento dos educandos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SEMEEL de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021, na forma dos anexos desta Resolução.

**Art. 2º** Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMEEL.

**Parágrafo único.** Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2021 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

**Art. 3º.** Garantir a oferta do ensino de forma remota, híbrida ou presencial, conforme Plano de Retomada, com base nas Diretrizes estabelecidas pela Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19.

**Art. 4º.** Ressaltar que os períodos para planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho

*Handwritten signature: J. P. Mes*



educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

**Art. 5º.** Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

**Parágrafo único.** Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

**Art. 6º.** Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente inserida no Projeto Político Pedagógico, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes que desenvolvam atividades pedagógicas, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

**Parágrafo único.** Os dias/horas letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

**Art. 7º.** Excepcionalmente, no ano de 2021, os professores gozarão de férias coletivas no período de 04/01 a 02/02/2021.

**Art. 8º.** Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMEEL.

**Art. 9º.** O Conselho de Classe institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

**§ 1º** Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC, tem por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações educacionais sob múltiplas perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

**§ 2º** As reuniões de Conselho de Classe contarão com a participação dos Professores, Equipe Pedagógica, Direção e, quando possível, da Supervisão Escolar.

**Art. 10.** Para o ano letivo de 2021, os Conselhos de Classe serão realizados na segunda semana após o término do bimestre.

**Parágrafo único.** No último bimestre os Conselhos de Classe serão realizados na semana que antecede o término do ano letivo.

**Art. 11.** O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, com base nas orientações e prazos estabelecidos pela SEMEEL, em consonância com as Diretrizes do INEP/MEC.

*Handwritten signature: Gomes*

**Parágrafo único.** A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 26 do referido mês.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana emitirá todos os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 04 de fevereiro de 2021



**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2021



EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos	
1º BIMESTRE	JANEIRO	FÉRIAS																															0
	FEVEREIRO	PP	PP	PP	PP	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	13 / 52h	
	MARÇO					S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	23 / 92h	
	ABRIL	RE	F	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	F	RE	F	S	D	S	D	S	D	17 / 68h		
Total Dias																																	53 / 212h
2º BIMESTRE	DIAMÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
	MAIO	S	D					SL	D					😊	S	D						S	D	S	D	C			S	D	S	D	22 / 88h
	JUNHO			F	RE	S	D				SL	D						S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D	21 / 84h
	JULHO			S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D
Total Dias																																	55 / 220h
3º BIMESTRE	DIAMÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
	AGOSTO	D				😊	S	D	S	D	S	D	S	D	S	F						S	D						S	D			22 / 88h
	SETEMBRO			S	D	S	D	F				S	D	S	D				S	D			S	D		S	D						21 / 84h
	Total Dias																																
4º BIMESTRE	DIAMÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
	OUTUBRO		S	D				😊	S	D	S	D	RE	F		F	S	D						SL	D						S	D	19 / 76h
	NOVEMBRO	RE	F			S	D	S	D	F		S	D	S	D	F		☺	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	19 / 76h	
	DEZEMBRO			S	D	S	D	S	D	F		S	D	S	D							RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D
Total Dias																																	50 / 200h
Total Dias Letivos																																	201d/804h

LEGENDA	
PP	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
★	INÍCIO DO ANO LETIVO / FORMA REMOTA
F	FERIADO
RE	RECESSO
😊	CONSELHO DE CLASSE
☺	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO
C	CENSO NACIONAL
SL	SÁBADO LETIVO

BIMESTRES:	
1º	08/02 A 30/04
2º	03/05 A 16/07
3º	02/08 A 30/09
4º	01/10 A 17/12
TOTAL: 201 dias / 804 horas	

FERIADOS MUNICIPAIS	
15/08	Festa de Agosto
08/12	Nossa S. da Conceição

*Handwritten signature*





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2021 - EJA

1º SEMESTRE		FÉRIAS																															Total Dias		Dias letivos			
DIA/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias	Dias letivos					
JANEIRO																																			0	53/159h	13/39h	
FEVEREIRO																																				23/69h	23/69h	
MARÇO																																				17/51h	17/51h	
ABRIL																																				53/159h	53/159h	
Total de dias letivos semestre																																	Total Dias		47/141h		100	
2º SEMESTRE																																	Total Dias		51/153h		101	
DIA/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias	Dias letivos					
JULHO																																				08/24h	08/24h	
AGOSTO																																				22/66h	22/66h	
SETEMBRO																																				21/63h	21/63h	
Total de dias letivos semestre																																	Total Dias		51/153h		101	
2º SEMESTRE																																	Total Dias		50/150h		101	
DIA/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias	Dias letivos					
OUTUBRO																																				19/57h	19/57h	
NOVEMBRO																																				19/57h	19/57h	
DEZEMBRO																																				12/36h	12/36h	
Total de dias letivos semestre																																	Total Dias		50/150h		101	



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
A educação está nos nossos olhos

LEGENDA	
PP	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
★	INICIO SEMESTRE LETIVO / FORMA REMOTA
F	FERIADO
RE	RECESSO
😊	CONSELHO DE CLASSE
☀	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO
26/05	CENSO NACIONAL
SL	SÁBADO LETIVO

BIMESTRES:		FERIADOS MUNICIPAIS	
1º	08/02 A 30/04	Dias letivos	53
2º	03/05 A 09/07	Dias letivos	47
3º	26/07 A 30/09	Dias letivos	51
4º	01/10 A 17/12	Dias letivos	50
TOTAL SEMESTRE: 1º 100/300h			
TOTAL SEMESTRE: 2º 101/303h			

*Handwritten signature*